



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de julho de 1964

Ano III, Número 859

Macapá, 2ª.-feira, 23 de Setembro de 1968

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho do Excelentíssimo Senhor Governador:

O Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá exarou, no dia 11 do corrente, o seguinte despacho a respeito do requerimento datado de 31 do mês findo, firmado pelo Bacharel Cicero Borges Bordalo, na qualidade de advogado de Seabra da Conceição Barros, funcionário da Administração amapaense e ex-Prefeito Municipal de Calçoene, dirigido a Sra. Chefe da Seção das Municipalidades:

«Indefiro o expediente anexo:

1) porque o requerente não comprova sua qualidade de procurador.

2) porque o Chefe da Seção das Municipalidades não é órgão com credenciais para responder a requerimentos da natureza do anexo, por ser elemento subordinado e incapacitado para fornecer cópias autênticas.

3) porque o expediente não declara para que fins deseja as «informações» solicitadas e perquiro assuntos que não podem ser «informados» sem mais nem menos.

4) porque o requerente não é possuidor de autoridade para dirigir-se a órgãos do Governo, sem observância dos caminhos legais.

5) Volte, querendo, o requerente, através pedido de certidão e dos cansis competentes.

6) Publique-se.

Em 11/9/68.

a) General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Macapá, 16 de setembro de 1968.

a) Diógenes Elesbão da Silva
Resp./p/Chefe do Gabinete

Poder Judiciário

Justiça Federal de Primeira Instância

Seção Judiciária do Amapá

VISTO

Dr. Mário Mesquita Magalhães — Juiz Federal
Boletim da Justiça Federal

Nr. 024/68-JFA

2ª. Região — Seção Judiciária do Amapá

DISTRIBUIÇÃO

Distribuição dos feitos da Primeira Instância,
pelo Distribuidor-Contador:

AO MM. Juiz Federal

VII — Ações Criminais

Inquérito Policial

Processo nr. 68

Autora: A Justiça Pública

Réu: Raimundo Pereira Bezerra

Advogado: Doutor Cicero Borges Bordalo

Autuação: em 22 de julho de 1968.

Processo nr. 69

Autora: A Justiça Pública

Réu: Antônio Fernandes Branco Carril

Advogado: Doutor Cicero Borges Bordalo

Autuação: em 22 de julho de 1968.

Processo nr. 80

Autora: A Justiça Pública

Réu: Abguar Teixeira de Paula

Autuação: 21 de agosto de 1968.

Processo nr. 81

Autora: A Justiça Pública

Réus: Mario Luiz Barata e outros

Advogado: Doutor Cicero Borges Bordalo

Autuação: em 22 de agosto de 1968.

Processo nr. 94

Autora: A Justiça Pública

Réu: Orivan de Castro Sussuarana

Autuação: em 05 de setembro de 1968.

Processo nr. 95

Autora: A Justiça Pública

Réu: Pedro Loureiro de Abreu

Advogado: Doutor Floriano D'Horta Lesse

Waldeck

Autuação: em 05 de setembro de 1968.

Processo nr. 96

Autora: A Justiça Pública

Réu: José do Carmo Brandão

Autuação: em 05 de setembro 1968.

Inquérito Policial Militar

Processo nr. 97

Autora: A Justiça Pública

Réus: Edgar Chagas Costa e outros

Autuação: em 05 de setembro de 1968.

III — Executivo Fiscal

Processo nr. 70 — 4 — E

Autor: I.N.P.S.

Réu: Raimundo Memória da Silva

Autuação: em 19 de agosto de 1968.

Processo nr. 71 — 5 — E

Autor: I.N.P.S.

Réu: Adamor Primavera da Silva

Autuação: em 19 de agosto de 1968.

Processo nr. 72 — 6 — E

Autor: I.N.P.S.

Réu: Francelino Oliveira de Carvalho

Autuação: em 19 de agosto de 1968.

Processo nr. 73 — 7 — E

Autor: I.N.P.S.

Réu: Filocreão Vilhena Costa

Autuação: em 19 de agosto de 1968.

Processo nr. 74 — 8 — E

Autor: I.N.P.S.

Réu: C. Matias & Cia. Ltda.

EXPEDIENTE**Imprensa Oficial****DIRETOR****SILLAS RIBEIRO DE ASSIS****DIÁRIO OFICIAL**Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPA'**A S S I N A T U R A S**

| | |
|-------------------------|------------|
| Anual | NCr\$ 7,50 |
| Semestral | NCr\$ 3,90 |
| Trimestral | NCr\$ 1,45 |
| Número avulso | NCr\$ 0,05 |

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, até às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, rasalhados, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre locais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato de assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, no venda avulsa, acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, por ano decorrido.

Autuação: em 19 de agosto de 1968.

Processo nr. 75-9-E

Autor: I.N.P.S.

Réu: Nabi Amim Rechene

Autuação: em 19 de agosto de 1968.

Processo nr. 76-10-E

Autor: I.N.P.S.

Réu: F. Braga Rodrigues

Autuação: em 19 de agosto de 1968.

Processo nr. 77-11-E

Autor: I.N.P.S.

Réu: Araújo & Souza

Autuação: em 19 de agosto de 1968.

Processo nr. 78-12-E

Autor: I.N.P.S.

Réu: Oliveira Cavalcante da Silva

Autuação: em 19 de agosto de 1968.

Processo nr. 79-13-E

Autor: I.N.P.S.

Réu: Felipe Cassim

Autuação: em 19 de agosto de 1968.

Processo nr. 82-14-E

Autora: A Prefeitura Municipal de Macapá

Réu: Menar Monteiro Costa

Autuação: em 19 de agosto de 1968.

Processo nr. 83-15-E

Autora: A Prefeitura Municipal de Macapá

Réu: Porfíria Guilhermina da Silva

Autuação: em 19 de agosto de 1968.

Processo nr. 84-16-E

Autora: A Prefeitura Municipal de Macapá

Réu: Antônio Amaro Quaresma

Autuação: em 19 de agosto de 1968.

Processo nr. 85-17-E

Autora: A Prefeitura Municipal de Macapá

Réu: Zuleica Paes & Cia.

Autuação: em 19 de agosto de 1968.

Processo nr. 86-18-E

Autora: A Prefeitura Municipal de Macapá

Réu: Deogracias Pereira

Autuação: em 19 de agosto de 1968.

Processo nr. 87-19-E

Autora: A Prefeitura Municipal de Macapá

Réu: Arlindo Severo de Souza

Autuação: em 19 de agosto de 1968.

Processo nr. 88 - 20 - E

Autor: I.N.P.S.

Réu: Durval Figueredo Brito

Autuação: em 19 de agosto de 1968.

Processo nr. 89 - 21 - E

Autor: I.N.P.S.

Réu: C. Menezes

Autuação: em 19 de agosto de 1968.

EXPEDIENTE

Juiz Federal: Doutor Mário Mesquita Magalhães

Respondendo pelo Expediente da Secretaria: Guilherme Nascimento dos Santos.

Expediente de 06 de agosto à 09 de setembro de 1968.

VII — Ações Criminais

Inquérito Policial

Processo nr. 41

Autora: a Justiça Pública

Réu: Seabra da Conceição Barros

Despacho: «Designa a Secretaria dia e hora desimpedidas para a realização da audiência de inquirição das testemunhas ateadas às formalidades legais. As testemunhas que residirem no interior deverão ser intimadas de conformidade com o disposto no artigo 221 parágrafo 2º do CPP, marcando o prazo de vinte (20) dias. Macapá, 05 de setembro de 1968. as) M. M. Magalhães.»

Processo nr. 80

Autora: a Justiça Pública

Réu: Abguar Teixeira de Paula

Despacho: «Designa a Secretaria dia e hora desimpedidas para a realização da audiência para interrogatório, atendidas as formalidades legais. Macapá, 03 de setembro de 1968. as) M. M. Magalhães.»

Processo nr. 42

Autora: a Justiça Pública

Réus: Agnelo Marques de Souza, Oscar Manito da Silva, Joaquim Barbosa, Jonas Pereira da Silva, Aprigio Conceição Piedade, José Hosana Siqueira e outros.

Sentença: A VISTA DO EXPOSTO: Condenando o réu Agnelo Marques de Souza, como incurso no art. 312 § 1º do Código Penal, às penas de seis (6) anos de reclusão e a multa de trinta cruzeiros novos, compensando-se o tempo que se encontra prêsso, lançando o nome do réu no rol dos culpados. Condenando o réu Oscar Manito da Silva,

como incurso no art. 312 § 1º. do Código Penal, às penas de quatro (4) anos de reclusão e a multa de vinte cruzeiros novos, lançando o nome do réu no rol dos culpados, expedindo-se o mandato de prisão. Condenando o réu Joaquim Barbosa da Conceição, como incurso no art. 312 § 1º. do Código Penal, às penas de dois (2) anos de reclusão e a multa de dez cruzeiros novos, lançando o nome do réu no rol dos culpados, expedindo-se o mandato de prisão. Condenando o réu Aprígio Conceição Piedade, como incurso no art. 180 § 1º. do Código Penal, às penas de três meses de detenção e a multa de dez cruzeiros novos, sendo primário e levando em consideração as circunstâncias, converto a penalidade na multa fixada, lançando o nome do réu no rol dos culpados. Condenando o réu Pedro da Silva Maués, como incurso no art. 180 § 1º. do Código Penal, às penas de três meses de detenção e a multa de dez cruzeiros novos, sendo primário e levando em consideração as circunstâncias, converto a penalidade na multa fixada, lançando o nome do réu no rol dos culpados. Condenando o réu Oscar Viana de Siqueira, como incurso no art. 180 § 1º. do Código Penal, às penas de três (3) meses de detenção e a multa de dez cruzeiros novos, sendo primário e levando em consideração as circunstâncias, converto a penalidade na multa fixada, lançando o nome do réu no rol dos culpados. Condenando o réu José Hosana Siqueira, como incurso no art. 180 § 1º. do Código Penal, às penas de três (3) meses de detenção e a multa de dez cruzeiros novos, sendo primário e levando em consideração as circunstâncias, converto a penalidade na multa fixada, lançando o nome do réu no rol dos culpados. Condenando o réu José Jonas Pereira da Silva, como incurso no art. 180 § 1º. do Código Penal, às penas de três (3) meses de detenção e a multa de dez cruzeiros novos, sendo primário e levando em consideração as circunstâncias, converto a penalidade na multa fixada, lançando o nome do réu no rol dos culpados. Condenando o réu Alicio Rodrigues da Silva, como incurso no art. 180 § 1º. do Código Penal, às penas de três (3) meses de detenção e a multa de dez cruzeiros novos, sendo primário e levando em consideração as circunstâncias, converto a penalidade na multa fixada, lançando o nome do réu no rol dos culpados. Absolvendo os réus: Basílio Ferreira do Amaral; Manoel dos Santos Lobato; Ubelino Pereira Guidão; Moacir Braga Coutinho; Shigeo Nagaoka; Kosei Yoshidome, e Antônio Homobono Figueiredo, por não ficar configurada nos autos a prova de culpa por ato ilícito penal, custas na forma da lei. P.R.I. Macapá, 30 de agosto de 1968. as) Mário Mesquita Magalhães.

III — Executivos Fiscais

Processo nr. 70-4-E

Autor: I.N.P.S.

Réu: Raimundo Memória da Silva

Despacho: Cite-se. Macapá, 27 de agosto de 1968. as) M. M. Magalhães.

Processo nr. 71-5-E

Autor: I.N.P.S.

Réu: Adamor Primavera da Silva

Despacho: idem idem

Processo nr. 72-6-E

Autor: I.N.P.S.

Réu: Francelino Oliveira de Carvalho

Despacho: idem idem

Processo nr. 73-7-E

Autor: I.N.P.S.

Réu: Filocreão Vilhena Costa

Despacho: idem idem

Processo nr. 74-8-E

Autor: I.N.P.S.

Réu: C. Matias & Cia. Ltda.

Despacho: idem idem

Processo nr. 75-9-E

Autor: I.N.P.S.

Réu: Nabi Amim Richene

Despacho: idem idem

Processo nr. 76-10-E

Autor: I.N.P.S.

Réu: F. Braga Rodrigues

Despacho: idem idem

Processo 77-11-E

Autor: I.N.P.S.

Réu: Araújo & Souza

Despacho: idem idem

Processo nr. 78 — 12 — E

Autor: I.N.P.S.

Réu: Oliveira Cavalcante da Silva

Despacho: Cite-se. Macapá, 27 de agosto de 1968. as) M.M. Magalhães.

Processo nr. 79 — 13 — E

Autor: I.N.P.S.

Réu: Felipe Cassim

Despacho: idem idem

Processo nr. 82 — 14 — E

Autora: A Prefeitura Municipal de Macapá

Réu: Menar Monteiro Costa

Despacho: Em virtude da dúvida suscitada sobre a competência da Justiça Federal nas causas em que a Prefeitura Municipal de Macapá fôr autora ou ré, assistente ou oponente que originou o processo 464/68-T.F.R., do qual é Relator o Ministro Márcio Ribeiro, condiciono o andamento do feito a o pronunciamento do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Intime-se. Macapá, 27 de agosto de 1968. as) M.M. Magalhães.

Processo nr. 83 — 15 — E

Autora: A Prefeitura Municipal de Macapá

Réu: Porfíria Guilhermina da Silva

Despacho: idem idem

Processo nr. 84 — 16 — E

Autora: A Prefeitura Municipal de Macapá

Réu: Antônio Amaro Quaresma

Despacho: idem idem

Processo nr. 85 — 17 — E

Autora: A Prefeitura Municipal de Macapá

Réu: Zuleica Paes & Cia.

Despacho: idem idem

Processo 86 — 18 — E

Autora: A Prefeitura Municipal de Macapá

Réu: Deogracias Pereira

Despacho: Idem Idem

Processo nr. 87 — 19 — E

Autora: A Prefeitura Municipal de Macapá

Réu: Arlindo Severo de Souza

Despacho: Em virtude da dúvida suscitada sobre a competência da Justiça Federal nas causas em que a Prefeitura Municipal de Macapá fôr autora ou ré, assistente ou oponente que originou o Processo 464/68-T.F.R., do qual é Relator o Ministro Márcio Ribeiro, condiciono o andamento do feito ao pronunciamento do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Intime-se, Macapá, 27 de agosto de 1968. as) M.M. Magalhães.

Processo nr. 88 — 20 — E

Autora: I.N.P.S.

Réu: Durval Figueredo Brito

Despacho: Cite-se. Macapá, 28 de setembro de 1968. as) M.M. Magalhães.

Processo nr. 89 — 21 — E

Autor: I.N.P.S.

Réu: C. Menezes

Despacho: Cite-se. Macapá, 27 de agosto de 1968. (as) M.M. Magalhães.

Processos nrs. 70 a 79 e 88 e 89

Autor: I.N.P.S.

Réus: Raimundo Memória da Silva, Adamor Primavera da Silva, Filocreão Vilhena Costa, C. Martias & Cia. Ltda., Nabi Amim Richene, F. Braga Rodrigues, Oliveira Cavalcante da Silva, Felipe Cassim, Durval Figueredo Brito e C. Menezes.

Despacho: De conformidade com o art. 128 do CPC, nomeio o Sr. Florizano de Oliveira Nobre, Oficial de Justiça AD-HOC para proceder às diligências junto com o Senhor Oficial de Justiça deste Juízo. Macapá, 4 de setembro de 1968. (as) M.M. Magalhães.

Macapá, 10 de setembro de 1968.

Guilherme Nascimento dos Santos
Resp. p/Exp. da Secretaria

Divisão de Terras e Colonização
Seção de Terras

EDITAIS

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Ivonéllo Calheiros Lopes, brasileiro, casado, com 30 anos de idade, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, requereu nos termos do Artigo 133 e seus §§ e § Único do Artigo 203, do Decreto-Lei nº. 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de uma área de terras devolutas, situada na localidade denominada Pedrinhas, município de Macapá, abrangendo uma área de 6.213,33 hectares, ressalvados os terrenos de marinha porventura existentes, distando da linha divisória do Território Nacional mais de 160 quilômetros, que o suplicante pretende para fins agrícola. De conformidade com a planta existente na Divisão de Terras e Colonização, a área pleiteada tem as seguintes indicações e limites: Lote nº 11 — Faz frente para a estrada de acesso ao Igarapé das Pedrinhas por onde mede 340 metros; limitando-se pelo lado direito com o lote nº. 5, por onde mede 109 metros; pelo lado esquerdo com o lote nº 12, por onde mede 233 metros e fundos com o lote nº. 10, por onde mede 310 metros, perfazendo uma área de 6 ha. — 21 a. — 83 ca.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado por trinta (30) dias à porta do edifício desta Repartição.

Macapá, 5 de setembro de 1968.

Alfredo Luiz Duarte de La-Rocque
Chefe da Seção de Terras

— De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Armando Corrêa, brasileiro, solteiro, com 36 anos de idade, agricultor, residente e domiciliado em Ipixuna, município de Macapá, requereu nos termos do Artigo 133 e seus §§ e § Único do Artigo 203, do Decreto-Lei nº. 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de uma área de terras localizada à margem esquerda do Rio Macacoari, município de Macapá, abrangendo uma área de 250 hectares, ressalvado os terrenos de marinha porventura existentes, distando da linha divisória do Território Nacional mais de 160 quilômetros, que o suplicante pretende para dar prosseguimento aos trabalhos de exploração da indústria agrícola. De

acôrdo com o registro da área de terras antes cedida ao Senhor Manoel Damião Leite (Lic. de Ocupação nº. 57/48-DTC), tem as seguintes indicações e limites: — Faz frente para a margem esquerda do Rio Macacoari; pela parte de cima com o Igarapé da Ponta; pelo de baixo com o Igarapé São Sebastião e fundos com terras de dona Porfíria Machado, medindo 1.000 metros de frente por 2.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado por trinta (30) dias à porta do edifício desta Repartição.

Macapá, 10 de setembro de 1968.

Alfredo Luiz Duarte de La-Rocque
Chefe da Seção de Terras

EDITAL

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que Andreza Oliveira Mourão, brasileira, casada, com 42 anos de idade, pecuarista, residente e domiciliada no lugar Pararu, à margem esquerda do Rio Araguay, município de Amapá, requereu nos termos do art. 133 e seus §§ e § Único do Artigo 203, do Decreto-Lei nº. 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de um lote de terras devoluto, situado na foz do Rio Araguay à margem esquerda do Rio Amazonas, município de Amapá, abrangendo uma área de 1.000 hectares, ressalvados os terrenos de marinha porventura existentes, distando da faixa de fronteira mais de 309 quilômetros, que a suplicante pretende para dar início aos trabalhos de indústria pecuária. Declara a peticionária que as terras por ela pleiteadas têm as seguinte indicações e limites: — Faz frente para a margem esquerda do Rio Amazonas, limitando se pelo lado esquerdo com o Igarapé Aracu e pelo lado direito com o Igarapé Araçuçaus, medindo 2.000 metros de frente por 5.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado por trinta (30) dias à porta do edifício desta Repartição.

Macapá, 20/9/68.

Alfredo Luiz Duarte de La-Rocque
Chefe da Seção de Terras

PORTARIA Nº. 01/68

O Presidente da Comissão incumbida de executar as atividades cabíveis para o real conhecimento do aspecto legal e regularização definitiva das áreas de terras ocupadas por próprios Públicos do Governo Federal, do Governo do Amapá, das Fôrças Armadas, das Autarquias, das Prefeituras Municipais, das Entidades Religiosas, Sociedades Desportivas, Organizações Filantrópicas, Colônias Agrícolas, Campos Experimentais, Campos de Pousso, por silvícolas, reservas florestais, minérios, etc., designada pela Portaria nº. 481/68-GAB, de 29 de agosto de 1968, do Exmo. Senhor General Ivanhoé Gonçalves Martins, Governador do Território Federal do Amapá,

RESOLVE:

Designar na forma do § 2º do Art. 219, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, o Senhor Raimundo da Silva Penafort, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, lotado na Divisão de Terras e Colonização, para desempenhar as funções de datilógrafo da mesma Comissão.

Macapá, 3 de setembro de 1968.

Alfredo Luiz Duarte de La-Rocque
Desenhista 12-A
Presidente